

J. P. Aguirre

LEI Nº 8/1953

Abre na Contadoria Municipal,
um crédito especial de R\$......
R\$.18.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR; DECRETA A SEGUIR:-

LEI Nº 8/1953

Artigo 1º - Abre na Contadoria Municipal, um crédito especial, de R\$.18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinado a satisfazer ao pagamento das obrigações do Município que durante o exercício de 1953 vem sendo assumidas pelo Município Municipal, em substituição ao crédito especial que se está encerrando com todos os vencimentos para o exercício de 1953.

Artigo 2º - Esta parcela será anulada em R\$.18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a ser constante da Rubrica VI - código 131/0-09-11 do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

18 de outubro de 1953

João Benedito de Aguirre
(João Benedito de Aguirre)
Presidente

Luiz de Aguiar
(Luiz de Aguiar)
1º Secretário